



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.003195/2022-34

PARECER CEE/PI Nº 244/2022

Opina pela renovação da autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, rede privada, em Uruçuí (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, até 31 de dezembro de 2025, com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 239/2021

RELATORA: Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

INTERESSADO: Educandário Nossa Senhora da Conceição

ASSUNTO: Renovação de autorização para funcionamento de cursos

E-mail: educandario-pi@hotmail.com

I – ASPECTOS GERAIS

O processo em análise trata da solicitação da renovação de funcionamento do Educandário Nossa Senhora da Conceição, rede privada, situado na Rua Hilário Monteiro, nº 1201, Bairro Água Branca, da cidade de Uruçuí (PI), CEP:64.860-000, mantido pela firma Luzilene Monteiro Mota Guimarães, inscrito pelo CNPJ 23.620.768/0001-63, para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, presencial. O requerimento foi assinado pela senhora Luzilene Monteiro Mota Guimarães, diretora da escola.

Os atos autorizativos anteriores da instituição foram o Parecer CEE/PI 094/2017 e a Resolução CEE/PI 088/2017, com validade expirada em 31 de outubro de 2021.

II – RELATÓRIO

O Educandário Nossa Senhora da Conceição apresentou no processo em referência como justificativa do atraso para solicitação da renovação de autorização a pandemia e os desafios enfrentados

com o ensino híbrido. Ainda assim, reconhece a falha do atraso e solicita que seja analisada a situação da instituição.

O processo é composto por toda documentação regulamentar, dentre esta: justificativa sobre o atendimento da escola com creche, educação infantil, ensino fundamental e implantação do novo ensino médio, destacando a importância para a sociedade do município; Regimento Interno; Proposta Pedagógica; Matriz Curricular do Ensino Fundamental e Médio; calendário escolar; relação nominal do corpo docente e técnico administrativo com qualificação, cargo/função, disciplina que atua, contrato de trabalho, carga horária; Plano de ação pedagógica embasado nas resoluções e nota técnicas expedidos pelo CEE/PI e pelas leis que regem a educação brasileira; relatório das aulas ministradas no ano de 2021, as ações estratégicas, o cronograma e execução do plano de ação, avaliação e processo de ensino-aprendizagem, acompanhamento dos estudantes, acompanhamento e avaliação do plano pedagógico; proposta de formação continuada para professores; relatório circunstanciado; modelo de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; CNPJ; relação de bens da escola; Alvará de localização e de funcionamento com validade até 30/04/2022; Projeto de arquitetura, planta baixa, ART 1920210008652, datada 22/10/2021 do CREA-PI, todos documentos assinados pela Engenheira civil Mônica dos Santos Leal RNP 0717847144 registro 26562/D-DF.

O Laudo técnico de inspeção considera que o prédio da referida escola atende às normas de segurança e à acessibilidade, conforme a ABNT, e nesse sentido segue relatório fotográfico realizado durante a inspeção em 01/11/202, assinado pela mesma engenheira anteriormente citada.

Ainda anexado nos autos: relação quantificada das salas de aula e de apoio e mobiliário; descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados a prática de educação física; materiais destinados às aulas de laboratório; descrição quantificada de exemplares contidos no acervo bibliográfico e disponível ao atendimento de alunos e professores; informativo do Educacenso 2021; Certidão de Inteiro Teor e Ônus registrado no 1º ofício João Estevam Junior, na comarca de Uruçuí, datado de 02/09/2021.

Conforme inspeção realizada na escola, no Ensino Fundamental, em 2021, havia 1º ano - 2 turmas, sendo pela manhã 19 alunos e a tarde 13 alunos; no 2º ano - 2 turmas, sendo 25 alunos pela manhã e 18, à tarde; no 3º ano com 01 turma, sendo 23 alunos pela manhã; no 4º ano é 01 turma pela manhã com 25 alunos; no 5º ano foi 10 turma com 32 alunos a tarde; no 6º ano 10 turma a tarde com 23 alunos; no 7º ano a tarde com 01 turma com 23 alunos; no 8º ano 01 turma a tarde com 23 alunos e no 9º ano a tarde uma turma com 19 alunos, com total de 246 alunos. No Ensino Médio teve apenas uma turma na 1ª série com 11 alunos. O quanto docente é composto por 27 professores com o ensino superior completo, contratados no regime CLT. O prédio é próprio, as condições de infraestrutura são boas, bem como a estrutura hidráulica; possui espaços de diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, 12 salas de aula climatizadas, em boas condições, equipadas com quadros de acrílico, data show; biblioteca, com estantes de livros, computadores para pesquisa conectados à internet; laboratório de informática em bom estado; laboratório de ciências satisfatório, onde os experimentos são desenvolvidos; cantina satisfatória, terceirizada; refeitório adequado; os banheiros são adaptados, com instalações exemplares. A prática de educação física é realizada em quadra de esportes coberta.

Quanto ao registro escolar, a instituição tem ficha de matrícula, livro de ata, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de controle de certificados e diplomas. Segundo a equipe de inspeção, a escola possui boa organização em relação aos documentos da vida escolar do aluno e foi concluído que a escola está apta a ofertar os cursos os quais solicita renovação de autorização de funcionamento.

A referida inspeção foi assinada por James Pereira de Sousa, Maria Luana da Silva Duarte, Patrícia de Assis Sousa Feitosa, técnicos da 11ª Gerência Regional de Educação – SEDUC.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, através da documentação apresentada e avaliando o resultado do relatório da inspeção feita in loco, esta relatora emite voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do Educandário Nossa Senhora da Conceição, rede privada em Uruçuí, até 31 de dezembro de 2025, para ofertar os cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular;
2. Determinar que a escola, em até 120 dias, providencie e apresente a este Conselho Estadual de Educação:
 - a) adequação da Proposta Pedagógica ao novo Currículo do Piauí Ensino Fundamental e Ensino Médio;
 - b) atualização do alvará de funcionamento e a Licença Sanitária da escola;
 - c) inserção de um artigo na Proposta Pedagógica, descrevendo como será atendimento aos alunos com necessidades especiais, conforme 146/2017;
3. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de dezembro de 2022. VIRTUAL.

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida - relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 10/01/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 11/01/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6357627** e o código CRC **BF8E6398**.